

MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS, Oficiala de Registro Civil, e Escrivã de Casamentos do 14º Distrito Judiciário (Várzea), e seu substituto JOÃO BOSCO VASCONCELOS, fazem saber, que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes : **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA e JULIANI MARIA DA SILVA, LEOGILDO PEREIRA ALBUQUERQUE e WELLIDA BARBOSA DE OLIVEIRA, VINÍCIUS VIRGÍLIO BRANDÃO SILVA e GÉSSIKA COSMO DA CONCEIÇÃO**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 30 de setembro de 2019. Eu, Maria da Glória Vasconcelos, Oficiala Titular, mandei digitar e assino.

Recife, 30 de setembro de 2019

Maria da Glória Vasconcelos

Oficial Titular

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Roseana Andrade Porto, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito Judiciário, com sede à Av. Marquês de Olinda, nº 296, Recife Antigo, Recife/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **ROSINALDO FERNANDES DE LIMA e TELMA ARAÚJO DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Capital, Recife, 02 de outubro de 2019. Eu, Roseana Andrade Porto.

EDITAL DE PROCLAMAS

Cleide Amelia Gouveia Vanderlei, Oficiala do Registro Civil da Graça-6º Distrito Judiciário da Capital, **Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior**, 1º substituto, e **Bel. Bruno de Andrade Beltrão**, 2º substituto. Fazem saber, que estão habilitando-se para casar por este Cartório, os seguintes pretendentes: **RENATO NERY ALMEIDA e SABRINA MAYARA DA SILVA**. Se Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Recife - PE, em data de 01 de outubro de 2019. Eu _____ **Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Junior –1º substituto**, digitei e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

Cleide Amelia Gouveia Vanderlei, Oficiala do Registro Civil da Graça-6º Distrito Judiciário da Capital, **Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior**, 1º substituto, e **Bel. Bruno de Andrade Beltrão**, 2º substituto. Fazem saber, que estão habilitando-se para casar por este Cartório, os seguintes pretendentes: **RENATO NERY ALMEIDA e SABRINA MAYARA DA SILVA**. Se Alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Recife - PE, em data de 01 de outubro de 2019. Eu _____ **Bel. Marcus Antonio de Azevedo Beltrão Junior –1º substituto**, digitei e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Roseana Andrade Porto, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos, do 1º Distrito Judiciário, com sede à Av. Marquês de Olinda, nº 296, Recife Antigo, Recife/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **ROSINALDO FERNANDES DE LIMA e TELMA ARAÚJO DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Capital, Recife, 02 de outubro de 2019. Eu, Roseana Andrade Porto.

Relatório de Inspeção no 2 Tabelionato de Protesto da Capital

PPP nº 789/2019 Tramitação nº 797/2019

DESPACHO

Tendo em vista a única pendência constatada na Serventia inspecionada já foi devidamente cumprida conforme informações da Serventia às fls 53, determino que, após as anotações necessárias, proceda-se com o arquivamento deste Relatório.

Cumpra-se, publique-se.

Recife, 11 de setembro de 2019.

Carlos Damiano Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial da Capital

Procedimento Preliminar Prévio nº 569/2019-CGJ

Tramitação nº 576/2019

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Dr. Carlos Damiano Lessa Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial da Capital. Eu, _____, Maria do Rosário Nobre Guaraná, Secretária da Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial da Capital, subscrevo.

Recife, 13 de setembro de 2019.

Despacho

Vistos, etc.

Proceda-se com o arquivamento destes autos, observadas as anotações necessárias, uma vez que não há configurada, sequer, indícios de falta disciplinar.

Cumpra-se, publique-se.

Recife, 16 de setembro de 2019.

Carlos Damiano Lessa

Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial da Capital.